



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N°472, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"Autoriza o Município de Retirolândia a adquirir bem imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

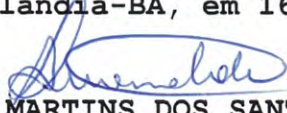
Art.1° Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a adquirir bem imóvel a seguir descrito: área de terra medindo 1.840,41m², (um mil, oitocentos e quarenta metros, quarenta e um centímetros quadrados), com valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), ou seja, cada metro quadrado será comprado por R\$ 50,00 (cinquenta reais), de propriedade do(a) Sr(a). ELICIDALVA FREITAS MODESTO, CPF.:145.515.785-68.

Art. 2°. O imóvel Localizado na TV Jovino Modesto, s/n, Centro, Retirolândia-BA, possui as seguintes confrontações: fundo com o Sr. Neto, frente: com o Estádio de Futebol, lado direito: com a Via Pública, lado esquerdo: com o Cemitério Municipal, de modo que foi avaliado pela Comissão Municipal e será destinado para a ampliação do Cemitério deste Município.

Parágrafo Único. O pagamento do imóvel ocorrerá mediante disponibilidade financeira do Município e em acordo com o proprietário do imóvel, cujo depósito deverá ocorrer em conta cujo titular seja o proprietário.

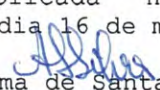
Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 16 de maio de 2018.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 16 de maio de 2018.


Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete